



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Augustinópolis
CNPJ 25.065.699/0001-07

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer n. 053/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 041/2025

EMENTA: "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para os fins que se especifica e determina outras providências".

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 041/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.462.500,00, destinado à construção de espaço esportivo comunitário, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, indicando como fonte de recursos a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos da legislação vigente.

A matéria é encaminhada a esta Comissão para análise de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

II - ANÁLISE

A iniciativa do projeto é legítima, uma vez que a abertura de créditos adicionais é matéria de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme previsão constitucional e infraconstitucional. O projeto encontra amparo no art. 165 da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000, que disciplinam a matéria orçamentária e financeira.

Do ponto de vista formal, a proposição observa a técnica legislativa adequada, apresentando redação clara, objetiva e compatível com os padrões normativos, não havendo vícios de constitucionalidade, ilegalidade ou afronta ao Regimento Interno da Câmara Municipal.

No mérito jurídico, o projeto não invade competência do Poder Legislativo, não viola princípios constitucionais e está devidamente fundamentado quanto à origem dos recursos, atendendo aos requisitos legais exigidos para a abertura de crédito adicional especial.

III - VOTO

Diante do exposto, esta Comissão opina pela **constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa**, estando o projeto apto a tramitar regularmente.

Sala das Comissões, 08 de dezembro de 2025.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Augustinópolis
CNPJ 25.065.699/0001-07

ANTONIO QUEIROZ
Presidente

ROMULLO CAMPOS
Relator

DANIEL WALISON
Membro